



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 45/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 45/2026, de autoria da Nobre Vereadora **Dandara Pereira César Leite Gissoni**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Terapias Integrativas e Naturais no Município de Caçapava e dá outras providências”.

A Procuradoria Jurídica desta Casa emitiu parecer acerca da matéria, apontando que a proposição, em regra, não gera despesas obrigatórias ao erário municipal, não cria novos órgãos e não impõe obrigações mandatórias ao Poder Executivo, estando em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 de Repercussão Geral. Contudo, apresentou ressalvas quanto ao artigo 6º da proposição, o qual dispõe sobre a possibilidade de o Poder Executivo firmar parcerias, convênios, cooperações técnicas e instrumentos congêneres, entendendo que referido dispositivo pode adentrar em matéria inserida na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, relacionada a atos de gestão administrativa.

No âmbito desta Comissão, verifica-se a necessidade de **apresentação de Emenda** ao **artigo 6º** da proposição, a fim de adequação da matéria aos apontamentos constantes do parecer jurídico.

Dessa forma, entende-se que a matéria poderá prosseguir em sua tramitação legislativa, desde que acolhida a Emenda necessária.

Diante do exposto, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é **favorável** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 45/2026, desde que acolhida a Emenda necessária, sob o aspecto estritamente orçamentário e financeiro.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 26 de Maio de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS  
**Membro e Relator**

Pablo de Oliveira Fernandes – DC  
**Presidente**

Bruno Henrique da Silva – PL  
**Vice-Presidente**

